



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público pela Lei 13.019/0014, para realização de celebração de parceria com a **ENTIDADE GRÊMIO ESPORTIVO TAQUARIENSE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.896.432/0001-15, situada a Rua João Pessoa, nº 1787, Bairro Caieira, CEP 95.860-000, Taquari/RS, tendo por objeto a execução do Projeto “**OFICINA DE FUTEBOL**” através de repasse financeiro no valor de R\$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais), pagos em doze parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), depositados em uma conta específica da entidade destinada para esse fim, com base no Parecer Jurídico nº 867/2023, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4. 769, de 13 de dezembro de 2023, devendo o presente despacho ser publicado na imprensa oficial, conforme determina o art. 10 da Lei 13.019/014 e suas alterações posteriores.

Taquari, 28 de dezembro de 2023.

LEANDRO DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARI
Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 032/2023
Lei 13.019/2014

O Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal Sr. LEANDRO DA ROSA, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de celebração de parceria com a **ENTIDADE GRÊMIO ESPORTIVO TAQUARIENSE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.896.432/0001-15, situada a Rua João Pessoa, nº 1787, Bairro Caieira, CEP 95.860-000, Taquari/RS, tendo por objeto a execução do Projeto “**OFICINA DE FUTEBOL**”, com base no Parecer Jurídico nº 867/2023, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4. 769, de 13 de dezembro de 2023.

Taquari, 28 de dezembro de 2023.

